



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA

Independente e mais perto de você

DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 25 de outubro de 2016

Edição 2388 | Páginas: 12

7ª LEGISLATURA | 52º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA
PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA
1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO
3º SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

IZAIAS MAIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART
3º VICE-PRESIDENTE

MASAMY EDA
CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Coronel Chagas – PRTB;
Deputada Lenir Rodrigues – PPS;
Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB; e
Deputado Mecias de Jesus – PRB.

Comissão de Administração, Segurança e Serviços Públicos:

Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Soldado Sampaio – PC do B;
Deputado Valdenir Ferreira – PV;
Deputado Coronel Chagas – PRTB; e
Deputado Odilon Filho – PEM.

Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde:

Deputada Lenir Rodrigues – PPS;
Deputado Evangelista Siqueira – PT;
Deputado Masamy Eda – PMDB;
Deputado Chico Mozart – PRP; e
Deputado Mecias de Jesus – PRB.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

Deputado Francisco Flamarion Portela;
Deputado Evangelista Siqueira – PT;
Deputado Naldo da Loteria – PSB;
Deputado Chico Mozart – PRP;
Deputado Zé Galeto – PRP.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações Fronteiriças e MERCOSUL:

Deputado Dhiego Coelho – PSL;
Deputado Joaquim Ruiz – PTN;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Odilon Filho – PEM; e
Deputado Soldado Sampaio – PC do B.

Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas:

Deputado Mecias de Jesus – PRB;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Naldo da Loteria – PSB; e
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

Deputado Zé Galeto – PRP;
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado George Melo – PSDC; e
Deputado Gabriel Picanço – PRB.

Comissão de Indústria, Comércio e Turismo:

Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputado Valdenir Ferreira – PV;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputado Zé Galeto – PRP; e
Deputado Izaias Maia – PT do B.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

Deputado Coronel Chagas – PRTB;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB;
Deputado Izaias Maia – PT do B;
Deputado Zé Galeto – PRP; e
Deputado Soldado Sampaio – PC do B.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias:

Deputado Joaquim Ruiz – PTN;
Deputado Izaias Maia – PT do B;
Deputado Dhiego Coelho – PSL;
Deputado Soldado Sampaio – PC do B; e
Deputada Lenir Rodrigues – PPS.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

Deputado Masamy Eda – PMDB;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Francisco Flamarion Portela;
Deputada Ângela Águida Portella – PSC; e
Deputado Naldo da Loteria – PSB

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

Deputada Ângela Águida Portella – PSC;
Deputado Odilon Filho – PEM;
Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputada Lenir Rodrigues – PPS; e
Deputado Masamy Eda – PMDB.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Deputado Gabriel Picanço – PRB;
Deputado Masamy Eda – PMDB;
Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Jânio Xingu – PSL; e
Deputado Brito Bezerra – PP

Comissão de Ética Parlamentar:

Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Mecias de Jesus – PRB;
Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Naldo da Loteria – PSB; e
Deputado Izaias Maia – PT do B.
Suplentes:
1º - Deputado Joaquim Ruiz – PTN; e
2º - Deputado Francisco Flamarion Portela.

Comissão de Defesa do Consumidor:

Deputado Chico Mozart – PRP;
Deputado Odilon Filho – PEM;
Deputado Francisco Flamarion Portela;
Deputado Coronel Chagas – PRTB; e
Deputado Evangelista Siqueira – PT.

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral através do Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos (DATAGED), conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUMÁRIO

Atos Legislativos

Atas da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final	02
Atas da Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle	02
Atas da Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle	03
Atas da Reunião Conjunta das Comissões Permanentes	04
Atas da Reunião Conjunta das Comissões em Conjunto	04
Atas da Reunião das Comissões em Conjunto	08

Atos Administrativos

Superintendência Administrativa - Resoluções nº 241 e 242/2016	09
Superintendência Administrativa - Errata da Resolução nº 047/2016	10
Diretoria de Gestão de Pessoas - Errata da Resolução nº 107/2016	10
Diretoria de Gestão de Pessoas - Errata da Resolução nº 2570/2016	10
Diretoria de Gestão de Pessoas - Resoluções nº 2572 a 2582/2016	10
Comissão Permanente de Licitação - Certidão de Dispensa de Licitação nº 002-B/2016	12
Comissão Permanente de Licitação - Certidão de Inexigibilidade nº 004-B/2016	12

ATOS LEGISLATIVOS
DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE
SETEMBRO DE 2016

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às onze horas e quarenta minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Senhor Deputado George Melo. Com as presenças dos Senhores Deputados Membros Titulares: Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Lenir Rodrigues, Jorge Everton e Mecias de Jesus. Ausente o Senhor Deputado Coronel Chagas. **Abertura:** Havendo *quórum* regimental, o Senhor Presidente, ao declarar aberta a Reunião solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. A requerimento verbal da Senhora Deputada Lenir Rodrigues, foi dispensada a leitura da Ata, tendo em vista a distribuição de cópias, com antecedência, a todos os membros da Comissão para conhecimento do seu teor. Logo após, o Senhor Presidente colocou a Ata em discussão. Não havendo nenhuma retificação por parte dos Membros, submeteu-a à votação, sendo aprovada por unanimidade dos Senhores Membros da Comissão. **Expediente:** Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente constatou na Mesa dos trabalhos: Mensagem Governamental de Veto nº 077/2016, que “Veta parcialmente o Projeto de Lei nº 039/2016, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e dá outras providências”. O Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, designou o Senhor Deputado Mecias de Jesus para relatar a Matéria acima epigrafada e suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que o Senhor Relator emitisse o parecer. Reabertos os trabalhos, o Senhor Presidente constatou na Ordem do Dia a Mensagem Governamental de Veto nº 077/2016. Relator: Deputado Mecias de Jesus. Parecer: **pela Rejeição do Veto**. Não houve discussão. Colocado em votação o parecer do Senhor Relator foi aprovado pelos Membros presentes na reunião. **Encerramento:** O Senhor Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, encerrou a reunião às onze horas e cinquenta e cinco minutos. E, para constar, eu, Mirele Salvadori, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

George Melo
 Presidente da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE
OUTUBRO DE 2016

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e quarenta minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Senhor Deputado Jorge Everton, vice-presidente desta Comissão. Com as presenças dos Senhores Deputados Membros Titulares: Lenir Rodrigues, Coronel Chagas, Mecias de Jesus, Aurelina Medeiros e Brito Bezerra. Resolução: O Senhor Deputado **George Melo**. **Abertura:** Havendo *quórum* regimental, o Senhor Presidente, ao declarar aberta a Reunião solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. A requerimento verbal da Senhora Deputada Lenir Rodrigues, foi dispensada a leitura da Ata, tendo em vista a distribuição de cópias, com antecedência, a todos os membros da Comissão para conhecimento do seu teor. Logo após, o Senhor Presidente colocou a Ata em discussão. Não havendo nenhuma retificação por parte dos Membros, submeteu-a à votação, sendo aprovada por unanimidade dos Senhores Membros da Comissão. **Expediente:** Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente constatou na Mesa dos trabalhos: Proposta de Moção de Pesar nº 018/2016, de autoria da Mesa Diretora, “Moção de pesar pelo falecimento do Senhor Ewerton de Souza, popularmente conhecido como Tom.” O Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, designou a Senhora Deputada Aurelina Medeiros para relatar a Matéria acima epigrafada e suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que a Senhora Relatora emitisse o parecer. Reabertos os trabalhos, o Senhor Presidente constatou na Ordem do Dia a Proposta de Moção de Pesar nº 018/2016. Relatora: Deputada Aurelina Medeiros. Parecer: Favorável. Não houve discussão. Colocado em votação o parecer da Senhora Relatora foi aprovado pelos Membros presentes na reunião. **Encerramento:** O Senhor Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, encerrou a reunião às nove horas. E, para constar, eu, Mirele Salvadori, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

Jorge Everton
 Vice-Presidente da Comissão

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
TRIBUTAÇÃO E CONTROLE

REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM
 01 DE MARÇO DE 2016.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às onze horas e vinte minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, nesta Casa Legislativa, sito a Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente a Comissão de Orçamento Fiscalização Financeira Tributação e Controle, sob a Presidência do Senhor Deputado Coronel Chagas. Presentes os Senhores Deputados, Aurelina Medeiros, Izaias Maia, Marcelo Cabral, Soldado Sampaio, Zé Galeto. Ausente o Senhor Deputado Jânio Xingú. **Abertura:** Havendo “*quórum*” regimental, o Senhor Presidente solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. O Deputado Marcelo Cabral requereu a dispensa da leitura da mesma, cujo teor já era do conhecimento dos Senhores Deputados, devido à distribuição de cópias com antecedência a todos os Membros da Comissão. Acatada a questão de ordem, a Ata foi submetida à discussão e como não houve nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação, sendo aprovado na Comissão. **Expediente.** Não há. **Ordem do dia: Projeto de Lei nº 040/15**, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues que, “Dispõe sobre a distribuição de dispositivo de segurança, conhecido como botão do Pânico, para mulheres vitimadas por violência doméstica, mesmo com a medida protetiva, em todo o Estado de Roraima”, Relator Deputado Zé Galeto, parecer favorável, colocado em discussão, em votação, aprovado pelos membros presentes na Comissão. **Projeto de Lei nº 071/15**, de autoria Governamental que, “Institui o sistema Estadual de Cultura do Estado de Roraima e dá outras providências”. Relatora Deputada Aurelina Medeiros, parecer favorável, aprovado. Colocado em discussão, em votação, aprovado pelos membros presentes na Comissão. **Encerramento:** Às onze horas e vinte minutos o Senhor Presidente encerrou a reunião, e para constar, eu, Edelvânia Silva de Oliveira, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

Dep. Coronel Chagas
 Presidente

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
TRIBUTAÇÃO E CONTROLE

REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM
 08 DE MARÇO DE 2016.

Ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às onze horas e quarenta minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, nesta Casa Legislativa, sito a Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente a Comissão de Orçamento Fiscalização Financeira Tributação e Controle, sob a Presidência do Senhor Deputado Coronel Chagas. Presentes os Senhores Deputados: Marcelo Cabral, Izaias Maia, Soldado Sampaio e Zé Galeto. Ausente os Senhores Deputados: Jânio Xingú e Aurelina Medeiros. **Abertura:** Havendo “*quórum*” regimental, o Senhor Presidente solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. O Deputado Marcelo Cabral requereu a dispensa da leitura da mesma, cujo teor já era do conhecimento dos Senhores Deputados, devido à distribuição de cópias com antecedência a todos os Membros da Comissão. Acatada a questão de ordem, a Ata foi submetida à discussão e como não houve nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação, sendo aprovado na Comissão. **Expediente.** Não há. **Ordem do dia: Projeto de Lei nº 016/15**, de autoria do Poder Executivo que, “Dispõe sobre a desafetação a incorporação aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a alienar os bens mencionados”. Relator Deputado Soldado Sampaio, parecer favorável com emenda. O Senhor Presidente colocou em discussão. Na discussão o Deputado Marcelo Cabral pediu vistas do Projeto, concedido pelo Presidente da Comissão, que solicitou a Secretária providências. **Projeto de Lei nº 037/15**, autoria da Deputada Lenir Rodrigues, “Dispõe sobre a obrigatoriedade de exame de acuidade visual e auditiva das escolas Públicas e dá outras providências”. Relator Deputado Soldado Sampaio, parecer favorável. O Senhor Presidente colocou em discussão, em votação, sendo aprovado na Comissão. **Projeto de Lei nº 053/15**, de autoria do Deputado Oleno Matos, que “Dispõe sobre a adequação de provas de concursos públicos às pessoas com deficiência visual, nas situações que mencionam”. Relator Deputado Izaias Maia, parecer favorável. O Senhor Presidente colocou em discussão, em votação, sendo aprovado na Comissão. **Encerramento:** Às onze horas e cinquenta e cinco minutos o Senhor Presidente encerrou a reunião, e para constar, eu, Edelvânia Silva de Oliveira, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

Dep. Coronel Chagas
 Presidente

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
TRIBUTAÇÃO E CONTROLE.**

REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM
26 DE ABRIL DE 2016.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas e vinte e sete minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, nesta Casa Legislativa, sito a Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente a Comissão de Orçamento Fiscalização Financeira Tributação e Controle, sob a Presidência do Senhor Deputado Coronel Chagas. Presentes os Senhores Deputados: Aurelina Medeiros, Marcelo Cabral, Isaías Maia, Jânio Xingu, Soldado Sampaio e Zé Galeto. **Abertura:** Havendo “*quórum*” regimental, o Senhor Presidente solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. O Deputado Soldado Sampaio, requereu a dispensa da leitura da mesma, cujo teor já era do conhecimento dos Senhores Deputados, devido à distribuição de cópias com antecedência a todos os Membros da Comissão. Acatada a questão de ordem, a Ata foi submetida à discussão e como não houve nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação, sendo aprovado na Comissão. **Expediente.** Não há. **Ordem do dia: Projeto de Lei nº 016/15,** de autoria do Poder Executivo que, “Dispõe sobre a desafetação a incorporação aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a alienar os bens mencionados”. Relator Deputado Soldado Sampaio, parecer favorável com emenda. Colocado em discussão, não houve discussão, em votação, aprovado na Comissão. **Projeto de Lei nº 038/15,** autoria da Deputada Lenir Rodrigues, “Dispõe sobre a realização em crianças de exame destinado a detectar deficiência auditiva, e dá outras providências”. Relator Deputado Zé Galeto, parecer favorável. Colocado em discussão, em votação, sendo aprovado na Comissão. **Projeto de Lei nº 065/15,** de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, que “Dispõe sobre reconhecimento como manifestação cultural da música e dos eventos gospel no Estado de Roraima e dá outras providências”. Relator Deputado Soldado Sampaio, parecer favorável. Colocado em discussão, não houve discussão, em votação, sendo aprovado na Comissão. **Projeto de Lei nº 066/15,** de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, que “Cria o programa de treinamento de segurança contra incêndio e controle de pânico nas escolas públicas do Estado de Roraima, e dá outras providências”. Relator Deputado Soldado Sampaio, parecer favorável. Colocado em discussão, não houve discussão, em votação, sendo aprovado na Comissão. **Projeto de Lei Complementar nº 066/15,** de autoria do Deputado Chico Mozart, que “Dispõe sobre a alteração da reestruturação do Programa Bolsa de Estudo Universidade, de que trata o art. 151, parágrafo único, da Constituição de Roraima e dá outras providências”. Relator Deputado Marcelo Cabral, parecer favorável. Colocado em discussão, não houve discussão, em votação, sendo aprovado na Comissão. **Projeto de Lei Complementar nº 009/15,** de autoria do Deputado Jânio Xingu, que “Altera o caput do artigo 86 da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001 e assegura ao servidor do direito à licença com remuneração para desempenho de mandato classista”. Relatora Deputada Aurelina Medeiros, parecer favorável. Colocado em discussão, não houve discussão, em votação, sendo aprovado na Comissão. **Encerramento:** Às dez horas e trinta e oito minutos o Senhor Presidente encerrou a reunião, e para constar, eu, Edelhânia Silva de Oliveira, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

Dep. Coronel Chagas
Presidente

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
TRIBUTAÇÃO E CONTROLE.**

REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM
14 DE JUNHO DE 2016.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às doze horas e seis minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, nesta Casa Legislativa, sito a Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente a Comissão de Orçamento Fiscalização Financeira Tributação e Controle, sob a Presidência do Senhor Deputado Coronel Chagas. Presentes os Senhores Deputados, Aurelina Medeiros, Izaías Maia, Jânio Xingu, Soldado Sampaio e Zé Galeto. Ausente o Senhor Deputado Marcelo Cabral. **Abertura:** Havendo “*quórum*” regimental, o Senhor Presidente solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. A Deputada Aurelina Medeiros requereu a dispensa da leitura da mesma, cujo teor já era do conhecimento dos Senhores Deputados, devido à distribuição de cópias com antecedência a todos os Membros da Comissão. Acatada a questão de ordem, a Ata foi submetida à discussão e como não houve nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação, sendo aprovado na Comissão. **Expediente.**

Não há. **Ordem do dia: Projeto de Lei nº 058/15,** de autoria do então Deputado Oleno Matos que, “Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes em hospitais públicos e privados, posto de saúde, ambulatórios e funerárias, com informações sobre o DPVAT”, Relator Deputado Marcelo Cabral, parecer favorável, colocado em discussão, em votação, aprovado pelos membros presentes na Comissão. **Encerramento:** Às doze horas e quinze minutos o Senhor Presidente encerrou a reunião, e para constar, eu, Edelhânia Silva de Oliveira, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

Dep. Coronel Chagas
Presidente

**COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA TRIBUTAÇÃO E CONTROLE.**

REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM
28 DE JUNHO DE 2016.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, nesta Casa Legislativa, sito a Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente a Comissão de Orçamento Fiscalização Financeira Tributação e Controle, sob a Presidência do Senhor Deputado Coronel Chagas. Presentes os Senhores Deputados Marcelo Cabral, Isaías Maia, Soldado Sampaio e Zé Galeto. Ausentes os Senhores Deputados Aurelina Medeiros e Jânio Xingu. **Abertura:** Havendo “*quórum*” regimental, o Senhor Presidente solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. O Senhor Marcelo Cabral requereu a dispensa da leitura da mesma, cujo teor já era do conhecimento dos Senhores Deputados, devido à distribuição de cópias com antecedência a todos os Membros da Comissão. Acatada a questão de ordem, a Ata foi submetida à discussão e como não houve nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação, sendo aprovado na Comissão. **Expediente.** Não há. **Ordem do dia: Projeto de Lei nº 08/16,** de autoria Governamental, que “Autoriza o Poder Executivo a doar à Universidade Estadual de Roraima - UERR, os imóveis que especifica (regime de urgência), de autoria do Poder Executivo”. Relator Deputado Izaías Maia, parecer favorável. Colocado em discussão, em votação, aprovado pelos membros presentes na Comissão. **Projeto de Lei nº 37/16,** de autoria do Deputado Jânio Xingu “Dispõe sobre o fornecimento de leite sem lactose para crianças de baixa renda do Estado de Roraima”. Relator Deputado Marcelo Cabral, parecer favorável. Colocado em discussão, em votação, aprovado pelos membros presentes na Comissão. **Encerramento:** Às dez horas e vinte e quatro minutos, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e para constar, eu, Débora Navarro de Sousa, Secretária, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

Dep. Coronel Chagas
Presidente

**COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA TRIBUTAÇÃO E CONTROLE.**

REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM
28 DE JUNHO DE 2016.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas e quarenta e cinco minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, nesta Casa Legislativa, sito a Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente a Comissão de Orçamento Fiscalização Financeira Tributação e Controle, sob a Presidência do Senhor Deputado Coronel Chagas. Presentes os Senhores Deputados Aurelina Medeiros, Angela Águida Portela, Brito Bezerra, Chico Mozart, Chicão da Silveira, Gabriel Picanço, George Melo, Izaías Maia, Jânio Xingu, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Naldo da Loteria, Odilon Filho e Zé Galeto. Ausentes os Senhores Deputados Dhiego Coelho, Evangelista Siqueira, Jorge Everton, Mecias de Jesus, Soldado Sampaio e Valdenir Ferreira. Conforme preceitua o § 1º do Artigo 260 do Regimento Interno deste Poder. **Abertura:** Havendo “*quórum*” regimental, o Senhor Presidente solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. O Senhor Gabriel Picanço requereu a dispensa da leitura da mesma, cujo teor já era do conhecimento dos Senhores Deputados, devido à distribuição de cópias com antecedência a todos os Membros da Comissão. Acatada a questão de ordem, a Ata foi submetida à discussão e como não houve nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação, sendo aprovado na Comissão. **Expediente.** Não há. **Ordem do dia: Projeto de Lei nº 039/16,** de autoria Governamental, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e dá outras providências”. Relator Deputado Jânio Xingu, parecer favorável com três Emendas,

colocado em discussão, em votação, aprovado pelos Membros presentes na Comissão. **Encerramento:** Às dez horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e para constar, eu, Edelvânia Silva de Oliveira, Secretária, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

Dep. Coronel Chagas
 Presidente

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

REALIZADA NO DIA

30 DE AGOSTO DE 2016

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas e trinta e oito minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniram-se, extraordinariamente, as Comissões em Conjunto, sob a Presidência do Senhor Deputado George Melo, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, conforme preceituam os artigos 50 e 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis. **Abertura:** O Senhor Presidente solicitou à Secretária desta Comissão proceder à verificação de *quorum*, sendo constatada a presença de 13 Deputados, portanto, número regimental suficiente para declarar a abertura dos trabalhos. Continuando, o Senhor Presidente solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. Conforme Requerimento verbal do Senhor Deputado Jorge Everton foi dispensada a leitura, cujo teor já ser do conhecimento dos Senhores Deputados devido à distribuição de cópias, com antecedência, a todos os Membros da Comissão. Acatada a Questão de Ordem, a Ata foi submetida à discussão e, como não houve nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação, sendo aprovada pelos Membros presentes na reunião. **Expediente:** Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente constatou na Mesa dos trabalhos: 01) Projeto de Lei nº 051/2015, de autoria do Senhor Deputado Mecias de Jesus, que “dispõe sobre escrituração de imóveis no território do Estado de Roraima e dá outras providências.” 02) Projeto de Lei nº 016/2016, de autoria do Senhor Deputado Evangelista Siqueira que “dispõe sobre a regulamentação do uso de aparelhos eletrônicos portáteis nas escolas públicas estaduais de educação básica”; 03) Projeto de Lei nº 022/2016, de autoria do Senhor Deputado Brito Bezerra que, “institui a política estadual de incentivo à geração e aproveitamento da energia solar e eólica e dá outras providências.”; e 04) Projeto de Lei nº 034/2016, que “dispõe sobre a isenção da taxa de estacionamento a usuários que comprovem compras efetuadas no valor da taxa de estacionamento em shoppings centers no Estado de Roraima e dá outras providências.” O Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, designou o Senhor Deputado Jorge Everton para relatar o Projeto de Lei nº 016/2016, o Senhor Deputado Coronel Chagas para relatar o Projeto de Lei nº 022/2016; o Senhor Deputado Masamy Eda para relatar o Projeto de Lei nº e a Senhora Deputada Lenir Rodrigues para relatar o Projeto de Lei nº 034/2016 e em seguida suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que os Senhores Relatores emitissem os Pareceres. O Senhor Presidente George Melo, ao constatar a Presença do Senhor Deputado Jalsner Renier, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, o cumprimentou e passou a direção dos trabalhos, conforme preceitua o §2º, do art. 50, do Regimento Interno desta Casa de Leis. Logo após o tempo estipulado, o Senhor Presidente reabriu os trabalhos constatando na ordem do dia as Matérias distribuídas anteriormente e solicitou aos Senhores Relatores procederem às leituras dos pareceres. 01) Projeto de Lei nº 061/2016. Deputado Masamy Eda. Parecer: Contrário (Pela inconstitucionalidade). Não houve discussão. Colocado em votação, o parecer contrário do Senhor Relator foi aprovado pelos Membros presentes na reunião; 02) Projeto de Lei nº 016/2016. Relator: Deputado Jorge Everton. Parecer: Favorável. Não houve discussão. Colocado em votação, o parecer do Senhor Relator foi aprovado pelos Membros presentes na reunião; 03) Projeto de Lei nº 022/2016. Relator: Deputado Coronel Chagas. Parecer: Favorável com Emendas, com as seguintes redações: **Modificativa:** à Ementa- “Institui a Política Estadual de Incentivo à Geração e Aproveitamento da Energia Solar, Eólica e Biomassa e dá outras providências.”; **Modificativa:** ao art. 1º- Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Geração e Aproveitamento da Energia Solar, Eólica e Biomassa, formulada e executada como forma de racionalizar o consumo de energia elétrica e outras fontes de energia no Estado de Roraima; **Modificativa:** ao art. 2º-são objetivos da Política Estadual de Incentivo à Geração e ao Aproveitamento da Energia Solar, Eólica e Biomassa; **Modificativa:** ao inciso I, do art. 2º-estimular, como forma de diminuir o consumo das diferentes fontes de energia, os investimentos e a implantação dos sistemas de energia solares ecologicamente corretos, englobando o desenvolvimento tecnológico e a produção de energia solar fotovoltaica, fototérmica e biomassa para

autoconsumo em empreendimentos particulares e públicos, residenciais, comunitários, comerciais e industriais; **Modificativa:** ao inciso I, do art. 3º-I: apoiar a implantação e o desenvolvimento de projetos que contemplem como fonte subsidiária de energia a utilização de equipamento de energia solar, eólica e biomassa; **Modificativa:** ao inciso II, do art. 3º-II: apoiar a implantação dos sistemas de produção de energia solar fotovoltaica, eólica e biomassa; **Modificativa:** ao inciso V, do art. 3º-V: criar mecanismos para facilitar o fomento à fabricação, ao uso e à comercialização dos produtos inerentes ao sistema da energia solar, eólica e biomassa; **Modificativa:** ao inciso VI, do art. 3º-VI: promover estudos sobre a aplicação e ampliação do uso da energia elétrica a partir da energia solar eólica e biomassa; **Modificativa:** ao inciso XI, do art. 3º-IX: promover campanhas educativas sobre as vantagens do uso da energia solar, eólica e biomassa; **Modificativa:** ao art. 10º-A Política Estadual de Incentivo à geração e ao Aproveitamento da Energia Solar, Eólica e Biomassa será gerenciada observando; **Modificativa:** ao art. 11º-Fica criado o Conselho Deliberativo de Desenvolvimento e Implantação de Sistemas de Geração e Aproveitamento de Energia Solar, Eólica e Biomassa no Estado, cujos objetivos, composição e representação de cada um dos membros serão estabelecidas pelo Executivo Estadual no decreto de regulamentação da presente Lei. Não houve discussão. Colocado em votação nominal, o parecer Favorável com Emendas do Senhor Relator foi **rejeitado** por 12 votos contrários e 01 favorável do Senhor Relator; e 04) Projeto de Lei nº 034/2016. Relatora: Deputada Lenir Rodrigues. Parecer: Favorável. Não houve discussão. Colocado em votação, o parecer com da Senhora Relatora foi aprovado pelos Membros presentes na reunião. **Encerramento:** O Senhor Presidente, nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião às onze horas e cinquenta e dois minutos. E, para constar, eu, Mirele Salvadori, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

George Melo
 Presidente da Comissão

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES EM CONJUNTO.

REALIZADA NO DIA 19/07/16

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas e cinquenta minutos, na sala de reuniões, nos altos do Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas desta Casa Legislativa, sito a Praça do Centro Cívico, 202, reuniram-se, extraordinariamente, as Comissões em Conjunto, conforme dispõe o art. 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis. A reunião foi convocada pela Mesa Diretora deste Poder para atender a convocação extraordinária, constante do Ofício nº 201/2016, oriundo do Poder Executivo, datado de 1º de julho do corrente para apreciação e deliberação de várias Proposições de autoria Governamental. Conforme preceitua o art. 50 do Regimento Interno desta Casa, assumiu a Presidência da Comissão o Senhor Deputado George Melo, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. **Abertura:** O Senhor Presidente solicitou a Secretária desta Comissão proceder à verificação de *quorum*, constatada a presença de 15 Deputados, portanto, número regimental suficiente para declarar a abertura dos trabalhos. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. Conforme Requerimento Verbal do Senhor Deputado Gabriel Picanço, foi dispensada a leitura, cujo teor já era do conhecimento dos Senhores Deputados, devido à distribuição de cópias, com antecedência, a todos os Membros da Comissão. Acatada a questão de ordem, a Ata foi submetida à discussão e, como não houve nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação, sendo aprovada pelos Membros presentes na Comissão. **Expediente:** Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente informou aos Senhores Membros que constava em pauta para apreciação e deliberação desta Comissão seguintes Matérias: **Projeto de Lei nº 043/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Roraima, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$46.900,00 (quarenta e seis mil novecentos reais), para os fins que especifica”; **Projeto de Lei nº 045/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Companhia de Desenvolvimento de Roraima, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$1.469.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil reais), para os fins que especifica”; **Projeto de Lei nº 055/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$ 3.475.512,43 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos); **Projeto de Lei nº 058/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da

Infraestrutura, Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor global de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para fins que especifica”; **Projeto de Lei nº 059/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor Instituto de Amparo a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima, Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor global de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para fins que especifica”; **Projeto de Lei nº 060/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Casa Civil, Crédito Suplementar por transposição, no valor global de R\$1.685.616,34 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), para fins que especifica”; **Projeto de Lei nº 062/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal, Crédito Adicional Suplementar, em favor da Polícia Civil do Estado de Roraima, no valor global de R\$2.100,00 (dois mil, e cem mil reais), para fins que especifica”; **Projeto de Lei nº 068/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Polícia Civil do Estado de Roraima, Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor global R\$ 243.637,11 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e onze centavos), para os fins que especifica”; **Projeto de Lei nº 069/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima-RADIORORAIMA, Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor global R\$ 13.764,17 (treze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), para os fins que especifica”; **Projeto de Lei nº 071/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado e Infraestrutura, Crédito Suplementar por superávit financeiro, no valor global R\$ 855.642,91 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), para os fins que especifica”; **Projeto de Lei nº 072/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Agência de Fomento do Estado de Roraima-AFER, Crédito Suplementar por superávit financeiro, no valor global R\$ 2.627.900,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil e novecentos reais), para os fins que especifica”; **Projeto de Lei nº 074/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, Crédito Suplementar por superávit financeiro, no valor global R\$ 246.822,69 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), para os fins que especifica”; **Projeto de Lei nº 075/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, Crédito Suplementar por transposição, no valor global R\$169.733,78 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), para os fins que especifica”; **Projeto de Lei nº 082/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Universidade Estadual de Roraima, Crédito Suplementar, no valor global de R\$110.410,02 (cento e dez mil, quatrocentos e dez reais e dois centavos), para os fins que especifica”; e **Projeto de Lei nº 084/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Crédito Suplementar, no valor global de R\$4.769.141,71 (quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos), para os fins que especifica.” Prosseguindo o Senhor Presidente no uso de suas atribuições legais, designou os Senhores Parlamentares para relatarem as Proposições: aos Projetos de Lei nº 043/16, nº 045/16 e nº 084/16, o Deputado Marcelo Cabral; aos Projetos de Lei nº 055/16 e nº 072/16, o Deputado Gabriel Picanço; aos Projetos de Lei nº 058/16, nº 071/16 e nº 075/16, a Deputada Aurelina Medeiros; ao Projeto de Lei nº 059/16, o Deputado Soldado Sampaio; ao Projeto de Lei nº 060/16, o Deputado Chico Mozart; aos Projetos de Lei nº 062/16 e nº 068/16, o Deputado Jorge Everton; ao Projeto de Lei nº 069/16, o Deputado Chicão da Silveira; ao Projeto de Lei nº 074/16, o Deputado Brito Bezerra; e ao Projeto de Lei nº 082/16 o Deputado Evangelista Siqueira. Após as designações o Senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que os Senhores Relatores emitissem os pareceres. Logo após o tempo estipulado, o Senhor Presidente reabriu os trabalhos constatando na **Ordem do Dia** as Proposições distribuídas anteriormente aos Senhores Relatores. O Senhor Presidente de posse das Matérias observou nos autos Emendas sugeridas pelos Senhores Relatores. Prosseguindo solicitou aos Senhores Relatores procederem às leituras individualmente dos pareceres com Emendas aos Projetos: **01) Projeto de Lei nº 043/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Roraima, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$46.900,00 (quarenta e seis mil novecentos reais), para os fins que especifica”; Relator, Deputado Marcelo Cabral. Parecer favorável com Emendas: **Modificativas:** À Ementa e aos

art. 1º e 2º: **Ementa:** “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Roraima, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), para reforço de dotações constante da lei Orçamentária vigente.” Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Roraima, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), para reforço de dotações constante da lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I, desta Lei. Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º, decorrerão de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 150 - Recursos Próprios da Entidade, no valor de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), conforme Anexo II, desta Lei, nos termos do inciso II do Art. 43, da Lei nº 4.320/64. **Justificativa:** Guardar adequação e plena consonância com as normas do art. 41 da Lei nº 4.320/64 e do art. 47 da LDO 2016 (Lei nº 1005/2015); e aos Anexos I e II: 1) Retifique-se, no Anexos I, a denominação “Crédito Especial” para “Crédito Suplementar”. 2) Acrescenta-se ao Anexos II a denominação “Crédito Suplementar”. **Justificativa:** Guardar adequação e plena consonância com as normas do art. 41 da Lei nº 4.320/64 e do art. 47 da LDO 2016 (Lei nº 1005/2015); **Aditiva:** aditando Parágrafo único ao art. 1º “Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observada as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.” **Justificativa:** Cumprir com os ditames do art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos termos do art. 8º e 9º da Lei nº 1005/2015 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e dá outras providências.” Não houve discussão. Submetido a votação o parecer com as Emendas foi aprovado pelos Membros da Comissão presentes na reunião. **02) Projeto de Lei nº 045/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Companhia de Desenvolvimento de Roraima, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$1.469.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil reais), para os fins que especifica”; Relator, Deputado Marcelo Cabral. Parecer favorável com Emendas: **Modificativas:** À Ementa e aos art. 1º e 2º: **Ementa:** “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Companhia de Desenvolvimento de Roraima, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 1.469.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil reais), para reforço de dotações constante da lei Orçamentária vigente.” Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Companhia de Desenvolvimento de Roraima, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 1.469.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil reais), para reforço de dotações constante da lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I, desta Lei. Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º, decorrerão de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 150 – Recursos Próprios da Entidade, no valor de R\$ 1.469.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil reais), conforme Anexo II, desta Lei, nos termos do inciso II do Art. 43, da Lei nº 4.320/64. **Justificativa:** Guardar adequação e plena consonância com as normas do art. 41 da Lei nº 4.320/64 e do art. 47 da LDO 2016 (Lei nº 1005/2015). Aos Anexos I e II: 1) Retifique-se, no Anexos I, a denominação “Crédito Especial” para “Crédito Suplementar”. 2) Acrescente-se, no Anexo II, a denominação “Crédito Suplementar”. **Justificativa:** Guardar adequação e plena consonância com as normas do art. 41 da Lei nº 4.320/64 e do art. 47 da LDO 2016 (Lei nº 1005/2015); e **Aditiva:** Parágrafo único ao art. 2º - O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observada as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.” **Justificativa:** Cumprir com os ditames do art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos termos do art. 8º e 9º da Lei nº 1005/2015. Não houve discussão. Submetido a votação o parecer com as Emendas foi aprovado pelos Membros da Comissão presentes na reunião. **03) Projeto de Lei nº 084/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Crédito Suplementar, no valor global de R\$4.769.141,71 (quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos), para os fins que especifica.” Relator, Deputado Marcelo Cabral. Parecer favorável. Não houve discussão. Submetido a votação o parecer foi aprovado pelos Membros da Comissão presentes na reunião. **04) Projeto de Lei nº 055/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$ 3.475.512,43 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e quarenta e três

centavos). Relator, Deputado Gabriel Picanço. Parecer favorável com Emendas: Modificativas: À Ementa e aos art. 1º e 2º: Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 3.475.512,43 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos), para reforço de dotações constante da lei Orçamentária vigente.” Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 3.475.512,43 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos), para reforço de dotações constante da lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I, desta Lei. Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º, decorrerão de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 100 – Recursos Ordinários - RO, no valor de R\$ 3.475.512,43 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos), conforme Anexo II, desta Lei, nos termos do inciso II do Art. 43, da Lei nº 4.320/64. Justificativa: Guardar adequação e plena consonância com as normas do art. 41 da Lei nº 4.320/64 e do art. 47 da LDO 2016 (Lei nº 1005/2015); e aos Anexos I e II: 1) Retifique-se no Anexo I, onde consta Outras Despesas Correntes altere-se para Despesas Correntes. 2) Retifique-se no Anexo I, onde consta Outras Despesas Capital altere-se para Despesas de Capital. 3) Retifique-se no Programa de Trabalho 04.122.010.5420, onde consta Trabalho 04.122.010.5420 altere-se para 04.122.010.4520.4) Retifique-se, no Anexos I, a denominação “Crédito Especial” para “Crédito Suplementar”. 5) Acrescente-se, no Anexo II, a denominação “Crédito Suplementar”. Justificativa: Guardar adequação e plena consonância com as normas do art. 41 da Lei nº 4.320/64 e com as classificações orçamentárias, nos termos do art. 47 c/c os arts. 8º e 9º da LDO 2016 (Lei nº 1005/2015). Aditiva aditando Parágrafo único ao art. 1º. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observada as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.” Justificativa: Cumprir com os ditames do art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos termos do art. 8º e 9º da Lei nº 1005/2015. Não houve discussão. Submetido a votação o parecer com as Emendas foi aprovado pelos Membros da Comissão presentes na reunião. **05) Projeto de Lei nº 072/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Agência de Fomento do Estado de Roraima-AFER, Crédito Suplementar por superávit financeiro, no valor global R\$ 2.627.900,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil e novecentos reais), para os fins que especifica.” Relator, Deputado Gabriel Picanço. Parecer favorável com Emendas: Modificativas. À Ementa e aos art. 1º e 2º: Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Agência de Fomento do Estado de Roraima-AFER, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 2.627.900,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil e novecentos reais), para reforço de dotações constante da lei Orçamentária vigente.” Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor do favor Agência de Fomento do Estado de Roraima-AFER, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 2.627.900,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil e novecentos reais), para reforço de dotações constante da lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I, desta Lei. Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º, decorrerão de recursos provenientes 1º decorrerão de recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, no valor de R\$ 2.627.900,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil e novecentos reais), nos termos do inciso II do Art. 43, da Lei nº 4.320/64. Justificativa: Guardar adequação e plena consonância com as normas do art. 41 da Lei nº 4.320/64 e do art. 47 da LDO 2016 (Lei nº 1005/2015); ao Anexo I: 1) Retifique-se, no Anexos Único, a denominação “Crédito Especial” para “Crédito Suplementar”. Justificativa: Guardar adequação e plena consonância com as normas do art. 41 da Lei nº 4.320/64 e do art. 47 da LDO 2016 (Lei nº 1005/2015); e Aditiva aditando Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observada as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente. Justificativa: Cumprir com os ditames do art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos termos do art. 8º e 9º da Lei nº 1005/2015 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e dá outras providências”. Não houve discussão. Submetido a votação o parecer com as Emendas foi aprovado pelos Membros da Comissão presentes na reunião. **06) Projeto de Lei nº 058/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor global de R\$2.500.000,00 (dois

milhões e quinhentos mil reais), para fins que especifica”; Relatora, Deputada Aurelina Medeiros. Parecer favorável com Emendas: Modificativas: à Ementa e aos artigos 1º e 2º, Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações constante da lei Orçamentária vigente.” Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações constante da lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I, desta Lei. Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º, decorrerão de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 100 – Recursos Ordinários - RO, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) conforme Anexo II, desta Lei, nos termos do inciso II do Art. 43, da Lei nº 4.320/64. Justificativa: Guardar adequação e plena consonância com as normas do art. 41 da Lei nº 4.320/64 e do art. 47 da LDO 2016 (Lei nº 1005/2015); e aos Anexos I e II: 1) Retifique-se, no Anexos I, a denominação “Crédito Especial” para “Crédito Suplementar”. 2) Acrescente-se, no Anexo II, a denominação “Crédito Suplementar”. Justificativa: Guardar adequação e plena consonância com as normas do art. 41 da Lei nº 4.320/64 e do art. 47 da LDO 2016 (Lei nº 1005/2015); e Aditiva aditando Parágrafo único ao art. 1º: O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observada as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.” Justificativa: Cumprir com os ditames do art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos termos do art. 8º e 9º da Lei nº 1005/2015. Não houve discussão. Submetido a votação o parecer com as Emendas foi aprovado pelos Membros da Comissão presentes na reunião. **07) Projeto de Lei nº 071/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado e Infraestrutura, Crédito Suplementar por superávit financeiro, no valor global R\$ 855.642,91 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), para os fins que especifica”. Relatora, Deputada Aurelina Medeiros. Parecer favorável com Emendas: Modificativas: à Ementa e aos artigos 1º e 2º, Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 855.642,91 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), para reforço de dotações constante da lei Orçamentária vigente; Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor do favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 855.642,91 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), para reforço de dotações constante da lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I, desta Lei; Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, no valor de R\$ 855.642,91 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), nos termos do inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64. Justificativa: Guardar adequação e plena consonância com as normas do art. 41 da Lei nº 4.320/64 e do art. 47 da LDO 2016 (Lei nº 1005/2015); e ao Anexos I: 1) Retifique-se, no Anexos I, a denominação “Anexo I” para “Anexo Único”. 2) Retifique-se, no Anexo Único, a denominação “Crédito Especial” para “Crédito Suplementar”. Justificativa: Guardar adequação e plena consonância com as normas do art. 41 da Lei nº 4.320/64 e do art. 47 da LDO 2016 (Lei nº 1005/2015). Aditiva aditando Parágrafo único ao art. 1º. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observada as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente. Justificativa: Cumprir com os ditames do art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos termos do art. 8º e 9º da Lei nº 1005/2015 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e dá outras providências.” Não houve discussão. Submetido a votação o parecer com as Emendas foi aprovado pelos Membros da Comissão presentes na reunião. **08) Projeto de Lei nº 075/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, Crédito Suplementar por transposição, no valor global R\$169.733,78 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), para os fins que especifica”; Relatora, Deputada Aurelina Medeiros. Parecer favorável com Emendas: Modificativas: à Ementa e aos artigos 1º e 2º, Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento de Seguridade Social do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social -

FEAS, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 169.733,78 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), para reforço de dotações constante da lei Orçamentária vigente.” Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento de Seguridade Social do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor do favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 169.733,78 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), para reforço de dotações constante da lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I, desta Lei. Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º, decorrerão de recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 169.733,78 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), conforme Anexo II, desta Lei, nos termos do inciso III do Art. 43, da Lei nº 4.320/64. **Justificativa:** Guardar adequação e plena consonância com as normas do art. 41 da Lei nº 4.320/64 e do art. 47 da LDO 2016 (Lei nº 1005/2015). Os Anexos I e II : 1) Retifique-se, no Anexos I e II, a denominação Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Industrial - FPE” para “Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE”. 2) Acrescenta-se ao Anexos I e II a denominação “Crédito Suplementar”. **Justificativa:** Guardar adequação e plena consonância com as normas do CF, Art. 159, I, b, art. 41 da Lei nº 4.320/64 e do art. 47 da LDO 2016 (Lei nº 1005/2015); e Aditiva aditando Parágrafo único ao art. 1º. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observada as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente. **Justificativa:** Cumprir com os ditames do art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos termos do art. 8º e 9º da Lei nº 1005/2015 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e dá outras providências”. Não houve discussão. Submetido a votação o parecer com as Emendas foi aprovado pelos Membros da Comissão presentes na reunião.

09) Projeto de Lei nº 059/16, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor Instituto de Amparo a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima, Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor global de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para fins que especifica. Relator, Deputado Soldado Sampaio. Parecer favorável com Emendas: **Modificativas:** à Ementa e aos artigos 1º e 2º, **Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Instituto de Amparo a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotações constante da lei Orçamentária vigente.” Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor do Instituto de Amparo a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotações constante da lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I, desta Lei. Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º, decorrerão de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 100 – Recursos Ordinários - RO, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme Anexo II, desta Lei, nos termos do inciso II do Art. 43, da Lei nº 4.320/64. **Justificativa:** Guardar adequação e plena consonância com as normas do art. 41 da Lei nº 4.320/64 e do art. 47 da LDO 2016 (Lei nº 1005/2015); Aos Anexos I e II: 1) Retifique-se, no Anexos I, a denominação “Crédito Especial” para “Crédito Suplementar”. 2) Acrescente-se, no Anexo II, a denominação “Crédito Suplementar”. **Justificativa:** Guardar adequação e plena consonância com as normas do art. 41 da Lei nº 4.320/64 e do art. 47 da LDO 2016 (Lei nº 1005/2015); **Aditiva** aditando Parágrafo único ao art. 1º - O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observada as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente. **Justificativa:** Cumprir com os ditames do art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos termos do art. 8º e 9º da Lei nº 1005/2015. Não houve discussão. Submetido a votação o parecer com as Emendas foi aprovado pelos Membros da Comissão presentes na reunião.

10) Projeto de Lei nº 060/16, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Casa Civil, Crédito Suplementar por transposição, no valor global de R\$1.685.616,34 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), para fins que especifica”; Relator, Deputado Chico Mozart. Parecer favorável com Emendas: **Modificativas:** à Ementa e aos artigos 1º e 2º, **Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Casa Civil, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 1.685.616,34 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), para os fins que especifica. Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado

(Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Casa Civil, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 1.685.616,34 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), tendo por objeto o atendimento da programação constante do anexo I e desta Lei. Art.2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.685.616,34 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), conforme Anexo II, esta Lei, nos termos do inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64. **Justificativa:** Guardar adequação e plena consonância com as normas do art. 41 da Lei nº 4.320/64 e do art. 47 da LDO 2016 (Lei nº 1005/2015); e aos Anexos I e II: Retifique-se, no Anexos I e II, a denominação “Crédito Especial” para “Crédito Suplementar”. **Justificativa:** Guardar adequação e plena consonância com as normas do art. 41 da Lei nº 4.320/64 e do art. 47 da LDO 2016 (Lei nº 1005/2015). 1) O Anexo II do PL 060/2016, 2) No Anexos II, acrescentar o objetivo dos programas: 010 - Apoio Administrativo. Prover os Órgãos do Estado dos Meios Administrativos para a Implementação e Gestão de Seus Programas Finalísticos. 015 - Segurança e Defesa do Estado. Representar o Estado Judicial e Extrajudicialmente e Interpretar Atos Normativos, Unificando a Aplicação da Lei no âmbito do Poder Executivo. 053 - Programa Estadual de Habitação de Roraima - BEM MORARR. Programa Estadual de Habitação de Roraima - BEM MORARR. 080 - Desenvolvimento da Educação Básica. Desenvolver e fortalecer o ensino com condições de qualidade nos diversos níveis e modalidades. e 094 - Execução do Controle Interno. Executar procedimentos de controle interno, visando à avaliação de resultados, que possam subsidiar reformulação e ajustamento das políticas de governo do Estado, zelando pela aplicação eficiente e eficaz do gasto público. **Justificativa:** Guardar adequação e plena consonância com as normas do art. 41 da Lei nº 4.320/64 e do art. 47 da LDO 2016 (Lei nº 1005/2015); e **Aditiva** aditando o Parágrafo único ao art. 2º - O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observada as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente. **Justificativa:** Cumprir com os ditames do art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos termos do art. 8º e 9º da Lei nº 1005/2015 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e dá outras providências. Não houve discussão. Submetido a votação o parecer com as Emendas foi aprovado pelos Membros da Comissão presentes na reunião. **11) Projeto de Lei nº 062/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal, Crédito Adicional Suplementar, em favor da Polícia Civil do Estado de Roraima, no valor global de R\$2.100,00 (dois milhão, e cem mil reais), para fins que especifica”; Relator, Deputado Jorge Everton. Parecer pela rejeição. Submetido a votação o parecer foi aprovado pelos Membros da Comissão presentes na reunião. Portanto a Matéria foi encaminhado ao Arquivo. **12) Projeto de Lei nº 068/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Polícia Civil do Estado de Roraima, Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor global R\$ 243.637,11 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e onze centavos), para os fins que especifica”; Relator, Deputado Jorge Everton. Parecer favorável com Emendas: **Modificativas:** à Ementa e aos artigos 1º e 2º, **Ementa:** “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Polícia Civil do Estado de Roraima, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 243.637,11 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e onze centavos), para reforço de dotações constante da lei Orçamentária vigente.” Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor do favor da Polícia Civil do Estado de Roraima, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 243.637,11 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e onze centavos), para reforço de dotações constante da lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I, desta Lei. Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º, decorrerão de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 100 - Recursos Ordinários - RO, no valor de R\$ 243.637,11 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e onze centavos), conforme Anexo II, desta Lei, nos termos do inciso II do Art. 43, da Lei nº 4.320/64. **Justificativa:** Guardar adequação e plena consonância com as normas do art. 41 da Lei nº 4.320/64 e do art. 47 da LDO 2016 (Lei nº 1005/2015); Aos Anexos I e II: 1) Retifique-se, no Anexos I, a denominação “Crédito Especial” para “Crédito Suplementar”. 2) Acrescenta-se ao Anexos II a denominação “Crédito Suplementar”. **Justificativa:** Guardar adequação e plena consonância com as normas do art. 41 da Lei nº 4.320/64 e do art. 47 da LDO 2016 (Lei nº 1005/2015); Aditiva aditando Parágrafo único ao art. 1º - O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observada

as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente. Justificativa Cumprir com os ditames do art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos termos do art. 8º e 9º da Lei nº 1005/2015 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e dá outras providências. Não houve discussão. Submetido a votação o parecer com as Emendas foi aprovado pelos Membros da Comissão presentes na reunião. **13) Projeto de Lei nº 069/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima-RADIORORAIMA, Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor global R\$ 13.764,17 (treze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), para os fins que especifica.” Relator, Deputado Chicão da Silveira. Parecer favorável com Emendas: Modificativas: à Ementa e aos artigos 1º e 2º, Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima - RADIORORAIMA, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 13.764,17 (treze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), para reforço de dotações constante da lei Orçamentária vigente.” art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima - RADIORORAIMA, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 13.764,17 (treze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), para reforço de dotações constante da lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I, desta Lei. Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º, decorrerão de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 150 - Recursos Próprios da Entidade, no valor de R\$ 13.764,17 (treze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), conforme Anexo II, desta Lei, nos termos do inciso II do Art. 43, da Lei nº 4.320/64. Justificativa: Guardar adequação e plena consonância com as normas do art. 41 da Lei nº 4.320/64 e do art. 47 da LDO 2016 (Lei nº 1005/2015). aos Anexos I e II: 1) Acrescenta-se ao Anexos I e II a denominação “Crédito Suplementar”. Justificativa: Guardar adequação e plena consonância com as normas do art. 41 da Lei nº 4.320/64 e do art. 47 da LDO 2016 (Lei nº 1005/2015); Aditiva aditando Parágrafo único ao art. 1º. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observada as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente. Justificativa: Cumprir com os ditames do art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos termos do art. 8º e 9º da Lei nº 1005/2015 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e dá outras providências. Não houve discussão. Submetido a votação o parecer com as Emendas foi aprovado pelos Membros da Comissão presentes na reunião. **14) Projeto de Lei nº 074/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, Crédito Suplementar por superávit financeiro, no valor global R\$ 246.822,69 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), para os fins que especifica.” Relator, Deputado Brito Bezerra. Parecer favorável com Emendas: Modificativas: à Ementa e aos artigos 1º e 2º, Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 246.822,69(duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), para reforço de dotações constante da lei Orçamentária vigente.” Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor do favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, Crédito Suplementar, no valor global de 246.822,69(duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), para reforço de dotações constante da lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I, desta Lei. Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º, decorrerão de recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, no valor de R\$ 246.822,69 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), nos termos do inciso II do Art. 43, da Lei nº 4.320/64. Justificativa: Guardar adequação e plena consonância com as normas do art. 41 da Lei nº 4.320/64 e do art. 47 da LDO 2016 (Lei nº 1005/2015). Ao Anexo Únicos: 1) Retifique-se, no Anexos Único, a denominação “Crédito Especial” para “Crédito Suplementar”. 2) Altera-se ao Anexo Único a denominação “Fonte: 300 – Recursos do Tesouro –RO - Exercícios Anteriores” para denominação “Fonte: 300 – Recursos Próprios –RO - Exercícios Anteriores”. Justificativa: Guardar adequação e plena consonância com as normas do art. 41 da Lei nº 4.320/64 e do art. 47 da LDO 2016 (Lei nº 1005/2015); e Aditiva Aditando Parágrafo único ao art. 1º. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º

estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observada as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.” Justificativa: Cumprir com os ditames do art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos termos do art. 8º e 9º da Lei nº 1005/2015 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e dá outras providências”. Não houve discussão. Submetido a votação o parecer com as Emendas foi aprovado pelos Membros da Comissão presentes na reunião. **15) Projeto de Lei nº 082/16**, que, “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Universidade Estadual de Roraima, Crédito Suplementar, no valor global de R\$110.410,02 (cento e dez mil, quatrocentos e dez reais e dois centavos), para os fins que especifica”; Relator, Deputado Evangelista Siqueira. Parecer favorável. Não houve discussão. Submetido a votação o parecer foi aprovado pelos Membros da Comissão presentes na reunião. Encerramento: O Senhor Presidente, nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião às onze horas e quarenta e um minutos. E, para constar, eu, Mírele Salvadori, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

George Melo

Presidente da Comissão

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES EM CONJUNTO, REALIZADA NO DIA 02/08/16

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas e quinze minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas desta Casa Legislativa, sito a Praça do Centro Cívico, 202, reuniram-se, extraordinariamente, as Comissões em Conjunto, conforme preceituam os artigos 50, 56 e 265 do Regimento Interno desta Casa de Leis, assumiu a Presidência da Comissão o Senhor Deputado George Melo, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Abertura: O Senhor Presidente solicitou a Secretária desta Comissão proceder à verificação de quórum, constatada a presença de 13 Deputados, portanto, número regimental suficiente para declarar a abertura dos trabalhos. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. Conforme Requerimento Verbal do Senhor Deputado Gabriel Picanço, foi dispensada a leitura, cujo teor já era do conhecimento dos Senhores Deputados, devido à distribuição de cópias, com antecedência, a todos os Membros da Comissão. Acatada a questão de ordem, a Ata foi submetida à discussão e, como não houve nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação, sendo aprovada pelos Membros presentes na Comissão. Expediente: Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente informou aos Senhores Membros que constava em pauta para apreciação e deliberação desta Comissão o **Projeto de Lei nº 063/16**, de autoria do Poder Executivo que, “Cria o Cargo de Secretário Adjunto do Tesouro Estadual, e dá outras providências.” Em seguida, designou a Senhora Deputada Lenir Rodrigues para Relatar a Matéria, Após a designação o Senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que a Senhora Relatora emitisse o parecer. Logo após o tempo estipulado, o Senhor Presidente reabriu os trabalhos constatando na ordem do dia a Proposição acima epigrafada, o qual solicitou à Senhora Relatora proceder à leitura do parecer. Feita a leitura, o parecer foi submetido à discussão. Não havendo discussão o parecer foi colocado em votação, sendo aprovado por 12 votos favoráveis e um voto contrário do Senhor Deputado Jorge Everton. Encerramento: O Senhor Presidente, nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião às dez horas e trinta e um minutos. E, para constar, eu, Gizelda Pinheiro de Barros, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

George Melo

Presidente da Comissão

REUNIÃO DAS COMISSÕES EM CONJUNTO, REALIZADA NO DIA 16/08/16

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas e seis minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas desta Casa Legislativa, sito a Praça do Centro Cívico, 202, reuniram-se, extraordinariamente, as Comissões em Conjunto, conforme preceituam os artigos 50, 56 e 265 do Regimento Interno desta Casa de Leis, assumiu a Presidência da Comissão o Senhor Deputado George Melo, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Abertura: O Senhor Presidente solicitou a Secretária desta Comissão proceder à verificação de quórum, constatada a presença de 16 Deputados, portanto, número regimental suficiente para declarar a abertura dos trabalhos. Prosseguindo, o Senhor

Presidente solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. Conforme Requerimento verbal da Senhora Deputada Aurelina Medeiros, foi dispensada a leitura, cujo teor já era do conhecimento dos Senhores Deputados, devido à distribuição de cópias, com antecedência, a todos os Membros da Comissão. Acatada a questão de ordem, a Ata foi submetida à discussão e, como não houve nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação, sendo aprovada pelos Membros presentes na Comissão. **Expediente:** Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente informou aos Senhores Membros que constava em pauta para apreciação e deliberação desta Comissão as seguintes Proposições: **Projeto de Lei nº 005/16**, de autoria do Deputado Gabriel Picanço, que, “altera dispositivos da Lei Estadual nº 136, de 27 de junho de 1996, que estabelece atribuição para oficinas e dá outras providências”, para o qual foi designada como Relatora a Deputada Aurelina Medeiros; **Projeto de Lei nº 036/16**, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues, que, “institui a “Semana Estadual Educação Preventiva e de enfrentamento à Endometriose”, para o qual foi designado como Relator o Deputado Evangelista Siqueira; **Projeto de Lei nº 054/16**, de autoria do Deputado Jorge Everton, que, “dispõe sobre a obrigatoriedade por parte dos hospitais públicos e privados, do registro e da comunicação imediata de recém nascidos com Síndrome de Dawn às Instituições, Entidades e Associações Especializadas que desenvolvem atividades com pessoas com Deficiência no Estado de Roraima”, para o qual foi designado como Relator o Deputado Coronel Chagas; **Projeto de Lei nº 046/16**, de autoria do Deputado Masamy Eda, que, “dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação nas redes de ensino e saúde pública e privada, bem como, repartições públicas do Estado de Roraima, do serviço Viva Voz 132, do Governo Federal, que orienta e informa sobre a prevenção e o uso de drogas”, para o qual foi designado como Relator o Deputado Gabriel Picanço; e **Projeto de Lei nº 088/16**, de autoria do Poder Executivo, que, “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal, Crédito Adicional Suplementar, em favor da Polícia Civil do Estado de Roraima no valor Global de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para os fins que especifica”, para o qual foi designada como Relatora a Deputada Aurelina Medeiros. Após as designações o Senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que os Senhores Relatores emitissem os pareceres. Logo após o tempo estipulado, o Senhor Presidente reabriu os trabalhos constatando na ordem do dia as Proposições acima epigrafadas, o qual solicitou aos Senhores Relatores procederem às leituras individual dos pareceres. Feitas as leituras dos pareceres aos Projetos de Lei números: 005/16, 036/16, 046/16 e 054/16, foram submetidos à discussão. Não havendo discussão os pareceres foram colocados em votação, sendo aprovados pelos Membros presentes na reunião. Continuando a Senhora Relatora, Deputada Aurelina Medeiros proferiu a leitura do parecer com Emendas ao Projeto de Lei nº 088/16 com as seguintes redações: **Modificativa:** ao art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Polícia Civil do Estado de Roraima, Crédito Adicional Suplementar, no valor Global de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, tendo por objetivo o atendimento da programação constante do Anexo I, desta Lei com base no que estabelece o art. 115 da Constituição Estadual.” **Justificativa:** Guardar a adequação e plena consonância art. 115 da Constituição Estadual; **Aditiva:** Aditando Parágrafo único ao art. 1º. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá detalhamento até o nível de natureza de despesa, observada as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente. **Justificativa:** Cumprir com os ditames do art. 42 da Lei nº 4320/64, nos termos do art. 8º e art. 9º da Lei nº 1005/2015, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentária para o exercício de 2016, e dá outras providências”, e **Modificativa:** Ao Anexo II do Projeto de Lei nº 088/2016 passa a vigorar com a seguinte redação: I) Acrescenta-se ao Anexo II a denominação “Crédito Suplementar”. **Justificativa:** Guardar a adequação e plena consonância com as normas do art. 41 da Lei nº 4.320 e do art. 47 da LDO/2016 (Lei nº 1005, de 27/07/2015). Prosseguindo o Senhor Presidente colocou o parecer com as Emendas em discussão. Não havendo discussão, foi submetido a votação, sendo acatado pelo membros presentes na Reunião. **Encerramento:** O Senhor Presidente, nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião às dez horas e trinta e um minutos. E, para constar, eu, Gizelda Pinheiro de Barros, Secretária “ad hoc”, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

George Melo
Presidente da Comissão

REUNIÃO DAS COMISSÕES EM CONJUNTO. REALIZADA NO DIA 17/08/16

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas e vinte e sete minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas desta Casa Legislativa, sito a Praça do Centro Cívico, 202, reuniram-se, extraordinariamente, as Comissões em Conjunto, conforme preceituam os artigos 50 e 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, assumiu a Presidência da Comissão o Senhor Deputado George Melo, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. **Abertura:** O Senhor Presidente solicitou a Secretária desta Comissão proceder à verificação de quórum, constatada a presença de 15 Deputados, portanto, número regimental suficiente para declarar a abertura dos trabalhos. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. Conforme Requerimento verbal do Senhor Deputado Gabriel Picanço, foi dispensada a leitura, cujo teor já era do conhecimento dos Senhores Deputados, devido à distribuição de cópias, com antecedência, a todos os Membros da Comissão. Acatada a questão de ordem, a Ata foi submetida à discussão e, como não houve nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação, sendo aprovada pelos Membros presentes na Comissão. **Expediente:** Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente informou aos Senhores Membros que constava em pauta para apreciação e deliberação desta Comissão as seguintes Proposições: **Projeto de Lei nº 048/16**, de autoria da Deputada Angela Á. Portella, que, “**Institui o dia 12 de janeiro como “Dia Estadual do Bombeiro Civil”, e dá outras providências**”, para o qual foi designada como Relator o Deputado Gabriel Picanço, que em questão de ordem solicitou adiamento de discussão da Matéria para melhor análise; **Projeto de Lei nº 049/16**, de autoria da Deputada Angela Á. Portella, que, “Dispõe sobre o reconhecimento no âmbito Estadual da profissão de Bombeiro Civil, e dá outras providências”, ao ser anunciado foi retirado de pauta a pedido da autora; e **Projeto de Lei nº 092/16**, de autoria dos Deputados Jalsen Renier e Zé Galetto, que, “**Dá a Denominação Soldado Hélio Vieira Andrade para a sede do comando de Policiamento da Capital – CPC**, para o qual foi designada como Relatora a Deputada Lenir Rodrigues. Após as designações o Senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que a Senhora Relatora Lenir Rodrigues emitisse parecer ao Projeto de Lei nº 092/16. Logo após o tempo estipulado, o Senhor Presidente reabriu os trabalhos constatando na ordem do dia o Projeto de Lei nº 092/16, o qual solicitou a Senhora Relator proceder à leitura do parecer. Feita a leitura, foi submetido à discussão. Não havendo discussão o parecer foi colocado em votação, sendo aprovado pelos Membros presentes na reunião. **Encerramento:** O Senhor Presidente, nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião às dez horas e cinquenta minutos. E, para constar, eu, Gizelda Pinheiro de Barros, Secretária “ad hoc”, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

George Melo
Presidente da Comissão

ATOS ADMINISTRATIVOS

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº241/2016

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento da servidora **ELÍSIA MARTINS OLIVEIRA Matrícula Nº16769**, para viajar com destino a Natal - RN, no dia 15.11 a 19.11.2016, onde ocorrerá o **XXVIII Encontro da ABEL – Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas**, em parceria com a Escola do Legislativo do Estado do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 24 de Outubro de 2016

FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº242/2016

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do servidor **DAVI PRILL DE ALMEIDA Matrícula Nº18148**, para viajar com destino a Natal - RN, no dia 15.11 a 19.11.2016, onde ocorrerá o **XXVIII Encontro da ABEL – Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas**, em parceria com

a Escola do Legislativo do Estado do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 24 de Outubro de 2016

FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

ERRATA DE RESOLUÇÃO

Retificamos a Resolução Nº 047/2016 publicada no diário da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima no dia 01 de Abril de 2016 Edição 2257.

Onde lê-se :

Nº do Processo	Contratado	Vigência	Objeto	CPF/CNPJ	Fiscal de Contrato
0065/2015	GRAFISA GRAFICA E EDITORA LTDA	12 meses	Despesa com contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráfico conforme quantidades e especificações técnicas descritas no projeto básico.	03.633.502/0001-48	Fiscal1: Elisian Paula Rodrigues. Fiscal2: Rooselvelt Aldeir Guedelha de Freitas Filho

Leia-se:

Nº do Processo	Contratado	Vigência	Objeto	CPF/CNPJ	Fiscal de Contrato
0065/2015	GRAFISA GRAFICA E EDITORA LTDA	12 meses	Despesa com contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráfico conforme quantidades e especificações técnicas descritas no projeto básico	03.633.502/0001-48	Fiscal1: Patrocínio Cristian Cesar Fiscal2: Luellys Gomes Loiola

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins 24 de Outubro de 2016

FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - RESOLUÇÕES

ERRATA:

RETIFICAMOS, na seção Atos Administrativo – Resolução da Mesa – referente à Resolução nº 107/2016, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 2239 de 04 de março de 2016, devido à incorreção no exercício de férias.

Onde se lê:

Art. 1º Suspende o usufruto das férias da servidora KAROLINE ARAUJO DE LIMA, matrícula 11757, programada para o período 01/03/2016 a 30/03/2016, referente ao exercício de **2016**, por necessidade da instituição.

Art. 2º As férias ora suspensas serão usufruídas no período de 01/09/2016 a 30/09/2016.

Leia-se:

Art. 1º Suspende o usufruto das férias da servidora KAROLINE ARAUJO DE LIMA, matrícula 11757, programada para o período 01/03/2016 a 30/03/2016, referente ao exercício de **2015**, por necessidade da instituição.

Art. 2º As férias ora suspensas serão usufruídas no período de 01/09/2016 a 30/09/2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha
 Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva
 1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo
 2º Secretário

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 02570/2016 DGP

RETIFICAMOS, na seção Atos Administrativo – Resolução da Mesa – referente à **Resolução nº 02570/2016**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 2387 de 24 de outubro de 2016, devido à incorreção a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º NOMEAR Adolfo Salatiel Soares de Souza, para exercer o cargo comissionado de **Auxiliar II CM-11**, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da

ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data 11 de outubro 2016.

Leia-se:

Art. 1º NOMEAR Adolfo Salatiel Soares de Souza Matrícula 16283, para exercer o cargo comissionado de **Consultor Técnico CM -1**, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 11 de outubro 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02572/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **Tony Rougles Ribeiro Aragão**, matrícula 18690, do Cargo comissionado de Assessor Parlamentar V AP-9, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02573/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Tony Rougles Ribeiro Aragão, matrícula 18690, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar AP-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02574/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **Paulo Cesar de Lima Gomes**, matrícula 16361, do Cargo comissionado de Seção CA-18, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02575/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Paulo Cesar de Lima Gomes, matrícula 16361, para exercer o cargo comissionado de Núcleo CA-17, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02576/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **Newton Braga Rabelo**, matrícula 230, do Cargo comissionado de Assistente I CM-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02577/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Newton Braga Rabelo, matrícula 230, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar AP-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02578/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Viviane Gomes de Lima, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar III AP-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02579/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Darci José da Silva**, matrícula 14939, Cargo Comissionado de Auxiliar Parlamentar III AP - 18, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02580/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Eliel Lima da Luz**, matrícula 15557, Cargo Comissionado de Auxiliar Parlamentar V AP - 20, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 31 agosto de 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02581/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Monaliza Lopes Marinho**, matrícula 18909, Cargo Comissionado de Assistente Parlamentar VI AP-15, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02582/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **Andre Santiago Naranjo**, matrícula 16751, do Cargo Comissionado em Gabinete de Auxiliar Parlamentar FS-2, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 31 de agosto de 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de outubro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-B/2016
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por nomeação legal e na forma da lei

CERTIFICA que, analisando a solicitação constante do Processo nº **0086/ALE/2016**, oriundo da **Superintendência Administrativa**, encontrou respaldo no art. 24, *Inciso X*, da Lei nº 8.666/93, com base no PARECER CONSAD Nº 194/ALE/2016, ficando caracterizada a sua Dispensa de Licitação, referente locação de 01 (um) imóvel, para funcionamento da ESCOLEGIS, CPL (Comissão Permanente de Licitações), PROCON, CINE-ALE E CAC (centro de apoio as câmaras municipais) da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, em favor da empresa TINROL TINTAS RORAIMA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.037.107/0001-65, no valor do aluguel do imóvel em R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), por mês, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes do **PAM nº 0086/2016**.

Isto posto, conforme determina a Lei 8.666/93 em seu artigo 26 caput, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à autoridade competente para ratificação e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Boa Vista-RR 24 de outubro de 2016.

Lincoln Johnson Batista de Mendonça
 Presidente da CPL/ALE-RR.

Eder Thiago Fernandes de Souza Jaquelinio Silveira Feitosa
 Membro/CPL Membro /CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Resolve:

RECONHER E RATIFICAR, a vista do PARECER CONSAD Nº 194/ALE/2016, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-B/2016, referente ao PROCESSO Nº 086/ALE/2016, com fundamento no artigo 24, Inciso X, da Lei Nº 8.666/93, para a locação de 01 (um) imóvel, para funcionamento da ESCOLEGIS, CPL (Comissão Permanente de Licitações), PROCON, CINE-ALE E CAC (centro de apoio as câmaras municipais) da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, em favor da empresa **TINROL TINTAS RORAIMA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.037.107/0001-65, no valor do aluguel do imóvel em R\$ **64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, por mês, com valor estimado para 12 meses de R\$ **768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais)**.

Boa Vista-RR, 24 de Outubro de 2016.

DEP. Jalsner Renier Padilha

Presidente da ALE/RR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-B/2016
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por nomeação legal e na forma da lei

CERTIFICA que, analisando a solicitação constante do Processo nº **0069/ALE/2016**, oriundo da **SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – ALE-RR**, encontrou respaldo no art. 25, *I e 26, II e III*, da Lei nº 8.666/93, com base no PARECER CONSAD Nº 0189/ALE/2016, ficando caracterizada a sua inexigibilidade de licitação, referente à despesa com contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica relacionada à manutenção de equipamentos e atualizações de versões de software referente ao painel eletrônico apregoador desta Casa Legislativa, em favor da empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.921.349/0001-61, no valor de R\$ 6.650,00 (Seis mil e seiscentos e cinquenta reais), de acordo com as especificações constantes do **PAM nº 069/2016**.

Isto posto, conforme determina a Lei 8.666/93 em seu artigo 26 caput, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à autoridade competente para ratificação e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Boa Vista-RR 24 de outubro de 2016.

Lincoln Johnson Batista de Mendonça
 Presidente da CPL/ALE-RR.

Eder Thiago Fernandes de Souza Jaquelinio Silveira Feitosa
 Membro/CPL Membro /CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DE INEXIGIBILIDADE

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Resolve:

RECONHER E RATIFICAR, a vista do PARECER CONSAD Nº 0189/ALE/2016, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-B/2016, referente ao PROCESSO Nº 069/ALE/2016, com fundamento nos artigos 25, *I e 26, II e III*, da Lei nº 8.666/93, para serviços despesa com contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica relacionada à manutenção de equipamentos e atualizações de versões de software referente ao painel eletrônico apregoador desta Casa Legislativa, visando atender a Superintendência Administrativa, em favor da empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.921.349/0001-61, no valor de R\$ 6.650,00 (Seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

Boa Vista-RR, 24 de Outubro de 2016.

Dep. Jalsner Renier Padilha

Presidente da ALE/RR



1 ANO NO AR

O PARLAMENTO MAIS PERTO DE VOCÊ.